

**Contrato de Gestão Nº. 13/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de
Justiça e Segurança Pública e o Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas**

nº 4 Relatório Gerencial de Resultados

Período Avaliatório

01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025



Data de entrega à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão: 24 de novembro 2025

1 – INTRODUÇÃO

Este Relatório Gerencial de Resultados visa demonstrar o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão 13/2024, no período do 1º de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com o objetivo de verificar se os resultados pactuados para o período foram alcançados.

Em atendimento ao artigo 71 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e ao artigo 50 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, será apresentado neste relatório o comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, acompanhado de informações relevantes acerca da execução, de justificativas para todos os resultados não alcançados e de propostas de ação para superação dos problemas enfrentados na condução das atividades. Serão apresentados, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OS.

Lista de siglas

DOS: Diretoria de Orientação Socioeducativa

DSS: Diretoria de Segurança Socioeducativa

DVJ: Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA: Educação de Jovens e Adultos

ENCCEJA: Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade

ENÓIS: Núcleo de Orientação Institucional e Solução de Conflitos

MSE: Medida Socioeducativa

NORPSS: Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais

OS: Organização Social

PIA: Plano Individual de Atendimento

PNAISARI: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória

PP: Projeto Pedagógico

RAPS: Rede de Atenção Psicossocial

REDS: Registro de Eventos de Defesa Social

SAAD: Superintendência de Atendimento ao Adolescente

SEJUSP: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUASE: Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

SUS: Sistema Único de Saúde

2 – COMPARATIVO ENTRE AS METAS PREVISTAS E REALIZADAS

QUADRO 2.1 – COMPARATIVO ENTRE AS METAS PREVISTAS E REALIZADAS¹ - 4º CICLO
AVALIATÓRIO – 01/07/2025 – 30/09/2025

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2024 - 2025				
			1º PA [dez/24]	2º PA [jan/25 a mar/25]	3º PA [abr/25 a jun/25]	4º PA [jul/25 a set/25]	5º PA [out/25 a dez/25]
1 Atendimento ao Adolescente	1.1 Indicador Atendimento com Psicólogo	4	-	-	100%	100%	100%
	1.2 Indicador Atendimento com Pedagogo	4	-	-	100%	100%	100%
	1.3 Indicador Atendimento com Serviço Social	4	-	-	100%	100%	100%
	1.4 Indicador Atendimento com Terapeuta Ocupacional	4	-	-	100%	100%	100%
	1.5 Indicador Atendimento com Assistente Jurídico	4	-	-	100%	100%	100%
2 Família	2.1 Indicador Atendimento Técnico Familiar Presencial	4	-	-	100%	100%	100%
	2.2 Indicador Atendimento Técnico Familiar Remoto	3	-	-	100%	100%	100%
	2.3 Indicador Participação da Família em Encaminhamentos	4	-	-	70%	70%	70%
	2.4 Indicador Contato Familiar Remoto	3	-	-	100%	100%	100%
3 Plano Individual de Atendimento (PIA)	3.1 Indicador PIA Protocolado	4	-	-	100%	100%	100%
	3.2 Indicador Participação no PIA	4	-	-	100%	100%	100%
4 Ensino	4.1 Indicador Matrícula	4	-	-	100%	100%	100%
	4.2 Indicador Frequência	4	-	-	100%	100%	100%
	4.3 Indicador Oficina de Incentivo aos Estudos	4	-	-	90%	90%	90%
	4.4 Indicador Oficina de produção de texto	1	-	-	-	70%	75%
	4.5 Indicador Oficina de Jogos Matemáticos	1			-	70%	75%
5 Profissionalização	5.1 Indicador Cursos Profissionalizantes	4	-	-	80%	80%	80%
	5.2 Indicador Oficina de Orientação Profissional	4	-	-	80%	80%	80%
	5.3 Indicador Cursos Pré-Qualificação Profissional	2	-	-	-	6	6
6 Esporte e Cultura	6.1 Indicador Esporte	4	-	-	80%	80%	80%
	6.2 Indicador Cultura	4	-	-	80%	80%	80%
7 Saúde	7.1 Indicador Atendimento em Saúde Dentro do Prazo	4	-	-	100%	100%	100%
	7.2 Indicador Atendimento Odontológico	4	-	-	100%	100%	100%
	7.3 Indicador Oficina de Saúde	4	-	-	95%	95%	95%
8 Segurança	8.1 Indicador Eventos de Segurança	4	-	-	0	0	0
9 Desenvolvimento e aprimoramento da Medida Socioeducativa	9.1 Indicador Ações Voltadas para Festividades e Comemorações	1	-	-	1	3	3
	9.2 Indicador Assembleias com os Adolescentes na Unidade Socioeducativa	1	-	-	-	1	1
	9.3 Indicador Ações Voltadas para Práticas Restaurativas	2	-	-	-	1	1
	9.4 Indicador Elaboração do Projeto Político Pedagógico	2	-	-	100%	100%	100%
10 Gestão da parceria	10.1 Indicador Inserção dos Dados no Painel SUASE Dentro do Prazo	1	-	-	100%	100%	100%
	10.2 Indicador Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral	1	100%	100%	100%	100%	100%
	10.3 Indicador Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%	100%
	10.4 Efetividade do Canal de Transparência, Integridade e Ética	1	70%	75%	80%	85%	90%

¹ Este Quadro contém os indicadores pactuados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e resultados da atividade em destaque. Metas que não correspondem ao período avaliatório serão preenchidas com “-”.

Área Temática: Atendimento ao Adolescente	
Indicador nº 1.1 a 1.5: Indicador – Atendimento com Psicólogo, Pedagogo, Serviço Social, Terapeuta Ocupacional e Assistente Jurídico	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p style="padding-left: 2em;">DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p style="padding-left: 2em;">REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE	

Área Temática: Família	
Indicador nº 2.1 a 2.4: Indicador – Atendimento técnico familiar presencial; atendimento técnico familiar remoto; participação da família em encaminhamentos; indicador contato familiar remoto*	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100% / *70%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p style="padding-left: 2em;">DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p style="padding-left: 2em;">REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: PIA	
Indicador nº 3.1 a 3.2: Indicador – PIA Protocolado e Participação no PIA	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p style="padding-left: 2em;">DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p style="padding-left: 2em;">REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: ENSINO	
Indicador nº 4.1 a 4.2: Indicador – Matricula; Frequência; oficina de incentivo aos estudos*	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100% / *90%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p>DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p>REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: PROFISSIONALIZAÇÃO	
Indicador nº 5.1 a 5.3: Indicador – Cursos Profissionalizantes; oficina de orientação profissional;	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
80%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p>DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p>REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: ESPORTE E CULTURA	
Indicador nº 6.1 a 6.2: Indicador – Esporte; cultura	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
80%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPOE-SE:</p> <p style="padding-left: 20px;">DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p style="padding-left: 20px;">REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: SAÚDE**Indicador nº 7.1 a 7.3: Indicador – Atendimento em saúde dentro do prazo; atendimento odontológico; oficina de saúde***

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100% / *95%	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- Manutenção do contrato da **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG;
- execução de serviços de reativação do gerador da unidade;
- Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material;

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de séries válidas; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o levantamento de avarias em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, PROPÕE-SE:

DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;

REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, **mantidas** as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.**

Fonte de comprovação do indicador**Fonte de Comprovação:** Painel SUASE.

Área Temática: SEGURANÇA	
Indicador nº 8.1: Indicador – Eventos de segurança	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
0	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p>DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p>REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCAOTIVA	
Indicador nº 9.1 a 9.4: Indicador – Ações voltadas para festividades e comemorações; elaboração do projeto político pedagógico*	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
1 / *100%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p style="padding-left: 20px;">DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p style="padding-left: 20px;">REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
<p>Fonte de Comprovação: Relatório descritivo encaminhado para SUASE. Projeto Político elaborado pela OS e e aprovado pelo OEP.</p>	

Área Temática: GESTÃO DA PARCERIA	
Indicador nº 10.1 Indicador – Inserção dos dados no Painel SUASE dentro do prazo	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o 4º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase reformas estruturais, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.</p> <p>Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do contrato da empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços reativação cabos elétricos para entrada de energia da CEMIG; • execução de serviços de reativação do gerador da unidade; • Publicação e resultado do ato convocatório para instalações elétricas e compra de material; <p>No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.</p> <p>Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural).</p> <p>Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE:</p> <p style="padding-left: 2em;">DESCONSIDERAR os indicadores do 4º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração;</p> <p style="padding-left: 2em;">REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;</p> <p>Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: Gestão da Parceria	
Indicador nº 10.2: Indicador - conformidade dos processos analisados na checagem amostral	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Durante o período avaliatório referente ao contrato de gestão, informamos terem sido realizadas despesas tendo como foco a realização de atividades vinculadas ao Contrato. Destacamos que os levantamentos continuam apontando para alto custo de adequação, uma vez que os danos observados em todos os prédios impõe, em primeira análise que os custos inicialmente previstos podem ter sido subdimensionados ou com baixa previsão de recursos.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Relatório de checagem amostral (e relatório de checagem de efetividade, quando for o caso) elaborados pela comissão de monitoramento do contrato de gestão, conforme modelo da Seplag..	

Área Temática: Gestão da Parceria	
Indicador nº 10.3: Indicador de efetividade do monitoramento do contrato de gestão	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>Estamos na fase de avaliação do indicador que verifica o cumprimento das atribuições do Órgão Estatal Parceiro e da Organização Social (OS) no monitoramento do contrato de gestão. Até o momento, cumprimos todas as etapas necessárias: realizamos reuniões regulares para discutir o progresso das atividades, a OS apresentou as publicações necessárias dentro dos prazos estabelecidos, e confirmamos que as metas não podem ser executadas neste ciclo. Além disso, coletamos feedback para realizar ajustes quando necessário e garantimos a transparência das informações, disponibilizando-as ao público conforme a Lei de Acesso à Informação. Com essas ações concluídas o indicador poderá ser avaliado.</p>	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCPTS/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.	

Área Temática: Gestão da Parceria	
Indicador nº 10.4: Indicador de efetividade do canal de transparência, integridade e ética.	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
80%	
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
<p>O canal de transparência e integridade da PEMSE não recebeu nenhuma manifestação ao longo do 4º Ciclo. Em contrapartida, foi registrada atualização significativa da interface do canal — conforme sugestão da Comissão de Avaliação — incluindo novos textos e a inserção de link direto para o Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais. https://siscompliance.com.br/pemse/#/inicio</p> <p>A nova versão do canal está disponível no endereço supracitado e já apresenta melhorias visuais e de acessibilidade, o que reforça o compromisso com a governança, mas ainda carece de adoção/produção de conteúdo (manifestações) pelos usuários.</p> 	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: email de entrada e resposta; relatório informativo.	

3 – COMPARATIVO ENTRE OS PRODUTOS PREVISTOS E REALIZADOS

QUADRO 3.1 – COMPARATIVO ENTRE OS PRODUTOS PREVISTOS E REALIZADOS

Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
1	Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	1.1	Portfólio de atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	10	01/10/2025	31/12/2025	5º
				10	01/10/2026	30/11/2026	9º
2	Aprimoramento da Medida Socioeducativa	2.1	Realização de Capacitações ampliadas	10	01/10/2025	31/12/2025	5º
				10	01/10/2026	30/11/2026	9º
		2.2	Realização de seminários	10	01/10/2025	31/12/2025	5º
				10	01/10/2026	30/11/2026	9º
3	Documentação, Infraestrutura e Segurança	3.1	Regularização da Documentação da Unidade Socioeducativa	5	01/04/2025	30/06/2025	3º
		3.2	Emissão e manutenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	5	01/04/2025	30/06/2025	3º
		3.3	Implantação de Cozinhas Escolas	5	01/01/2026	31/03/2026	6º
		3.4	Implantação de sistema de CFTV	5	01/04/2025	30/06/2025	3º
		3.5	Implantação de scanner corporal	5	01/04/2025	30/06/2025	3º
		3.6	Implantação de Núcleos Locais de Práticas Restaurativas	5	01/07/2025	30/09/2025	4º
4	Contratação de equipe	4.1	Contratação de equipe	10	01/04/2025	30/06/2025	3º

Área Temática: Documentação, infraestrutura e segurança**Produto 3.6.: Implantação de Núcleos Locais de Práticas Restaurativas**

Início	Término
01/07/2025	30/09/2025 (não entregue)

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

O Produto 3.6 tem como finalidade inserir as Práticas Restaurativas na rotina institucional das Unidades Socioeducativas, mediante a realização de Círculos de Construção de Paz, promoção de espaços de diálogo e fortalecimento da convivência, contribuindo para a abordagem de conflitos, celebrações, construção de acordos e para o protagonismo dos adolescentes. Cada Unidade deve elaborar e submeter à SUASE um Plano de Ação em conformidade com a metodologia e com as diretrizes estabelecidas para a implantação e funcionamento dos Núcleos Locais de Práticas Restaurativas, indicando, dentre os profissionais com formação específica, um responsável pela coordenação das ações do Núcleo.

Em razão de as atividades restaurativas só serem consideradas válidas quando realizadas integralmente segundo as orientações da SUASE — contemplando todas as fases do Círculo de Construção de Paz e observando os princípios e valores da Justiça Restaurativa — a implantação do Núcleo depende de condições estruturais e ambientais compatíveis com tais práticas.

No entanto, para o ciclo vigente, informamos que o produto não será entregue. A Unidade Socioeducativa ainda se encontra em fase de reforma estrutural, o que impossibilita a implantação adequada do Núcleo Local de Práticas Restaurativas e a elaboração do Plano de Ação dentro dos prazos previstos. De acordo com as diretrizes da própria SUASE, a previsão de finalização das intervenções físicas está para o primeiro trimestre de 2026.

Diante desse cenário, o PEMSE solicita:

DESCONSIDERAR o produto do **4º ciclo** no **cálculo da nota do período, sem atribuição de zero**, por fato superveniente impeditivo de mensuração;

REPROGRAMAR a **mensuração** para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, **mantidas** as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.**

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de comprovação: Plano de Ação e comunicação formal da inauguração do núcleo.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O 4º ciclo avaliativo marcou avanços relevantes nas frentes estruturais e administrativas necessárias para a implantação da Unidade Socioeducativa, ainda que as condições pré-operacionais permanecentes — reconhecidas pela Comissão no 3º ciclo — continuem impedindo o início da mensuração dos indicadores e produtos contratualizados. O conjunto de entregas e processos executados neste período demonstra o compromisso do PEMSE com a **integridade das ações, a transparência na comunicação institucional e um trabalho intensivo e articulado** na condução das etapas preparatórias da Unidade.

Entre os avanços estruturais, destaca-se a **conclusão da reativação do gerador**, viabilizando a continuidade da reforma elétrica conforme o cronograma revisado. Foram também executadas as **instalações determinadas pela CEMIG**, após aprovação do projeto elétrico, embora a religação da energia elétrica permanecesse pendente ao final do ciclo, constituindo dependência externa relevante. Ademais, foi finalizado o **ato convocatório para reinstalação do cabeamento furtado e ligação interna da Unidade**, bem como o procedimento de compra dos **materiais elétricos** necessários, com previsão de execução dos serviços no 5º ciclo.

No tocante à **reforma geral da Unidade**, o ato convocatório resultou em apenas uma proposta financeira, considerada **inexequível** pela equipe de engenharia frente aos levantamentos técnicos. Em coerência com os princípios de economicidade, integridade e responsabilidade administrativa, será instaurado **novo procedimento convocatório no 5º ciclo**. Ressalta-se que aspectos como a escassez de mão de obra no setor e a variação climática local representam pontos de atenção para a manutenção do cronograma de inauguração.

As **ações de segurança patrimonial** foram intensificadas em razão de nova tentativa de furto do cabeamento elétrico externo. Para garantir maior estabilidade, foi ampliada a articulação com a Unidade Prisional e com a Diretoria de Segurança Socioeducativa, assegurando respostas integradas e preventivas. Como medida de reforço operacional e de racionalização de custos, será publicado **processo de seleção para contratação de socioeducadores**, o que futuramente permitirá o encerramento do contrato da empresa terceirizada responsável pela vigilância, garantindo maior controle institucional e redução de despesas.

Em relação à governança e ao compliance, o PEMSE manteve **agendas regulares de acompanhamento** com a Diretoria de Parceria e Supervisão, assegurando comunicação clara, envio tempestivo de informações e alinhamento metodológico com as diretrizes pactuadas.

Atendendo às recomendações da Comissão, foram priorizadas as discussões sobre **novos prazos de indicadores e produtos**, implementada a **atualização do canal de transparência no site institucional** com inclusão do link da Ouvidoria Geral do Estado, e garantido que o próximo ciclo trará um bloco específico com **atualizações sobre a implantação da Unidade**, fortalecendo a rastreabilidade e a publicidade dos atos.

O trabalho desenvolvido ao longo do ciclo evidencia que, mesmo sem operação instalada, houve **ação efetiva, planejada e baseada em critérios técnicos**, apoiada por relatórios fotográficos, pareceres, checklists, ordens de serviço, orçamentos, notas técnicas e articulações interinstitucionais. Tal conjunto demonstra o empenho significativo do PEMSE na superação dos entraves estruturais e na construção de um ambiente adequado, seguro e compatível com o modelo socioeducativo pactuado.

Considerando a permanência das condições pré-operacionais, e em estrita aderência à deliberação da Comissão no 3º ciclo, o PEMSE reitera a necessidade de **reprogramação do quadro de indicadores e produtos**, evitando sucessivos pedidos de desconsideração e assegurando que a avaliação contratual ocorra somente quando houver plena disponibilidade dos ambientes, infraestrutura, documentos e equipes necessárias para o comissionamento da Unidade.

Com esse conjunto de ações, preservam-se a **integridade metodológica**, a **credibilidade do processo avaliativo** e o compromisso com a política pública socioeducativa, garantindo que a futura operação se estabeleça em bases sólidas de responsabilidade, transparência e rigor técnico. O PEMSE seguirá apresentando à Comissão, no próximo ciclo, atualização consolidada dos avanços estruturais, documentais e operacionais, mantendo o padrão de transparência e governança exigido pelo Contrato de Gestão.

5 – COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEMSE-POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
CNPJ: 07.372.649/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:13 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: 9E27.74B4.2531.6ED5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.372.649/0001-82

Razão Social: PEMSE POLO DE EVOLUCAO MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 2053 SALA 1103 E 1106 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102703251380897971

Informação obtida em 03/11/2025 15:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/02/2026

NOME: PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS

CNPJ/CPF: 07.372.649/0001-82

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36010012

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000931456540



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO	Nº.CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
154993/2025	000002/2025	10/02/2026	00/000000-0
NOME DO REQUERENTE		CPF DO REQUERENTE	
FERNANDO RINCO ROCHA			765.451.486-72

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ	IDENTIDADE
07.372.649/0001-82	-----

NOME / RAZÃO SOCIAL
PEMSE POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

FINALIDADE
PARA FINS DE DIREITO

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

adesilva
ADELAINE HENRIQUES DA SILVA REZENDE

Assinado por 1 pessoa: ADELAINA HENRIQUES DA SILVA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.todoc.com.br/verificacao/8f7a4605-6359-d054> e informe o código 8f7a4605-6359-d054





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 14/08/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: PEMSE POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 07.372.649/0001-82

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS 100.364/00-4 CPF/CNPJ

CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS 150.660/00-6 CPF/CNPJ

CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS 181.473/00-3 CPF/CNPJ

CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS 07.372.649/0001-82 CPF/CNPJ

CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS 07.372.649/0008-59 CPF/CNPJ

CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS 07.372.649/0012-35 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

Assinado por 1 pessoa: ADELALNE HENRIQUES DA SILVA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F7A4605-6359-D054> e informe o código 8F7A4605-6359-D054





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8F7A-4605-6359-D054

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADELALINE HENRIQUES DA SILVA REZENDE (CPF 046.XXX.XXX-76) em 14/08/2025 07:09:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F7A-4605-6359-D054>

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA OS

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste Relatório Gerencial de Resultados. Acrescento, ainda, que as fontes de comprovação dos indicadores e produtos estão organizadas e arquivadas junto ao PEMSE e podem ser consultadas a qualquer momento pela Comissão de Monitoramento, por representantes do Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ou representantes de órgãos de controle e auditoria do Governo do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 24 novembro de 2025

Fernando Rincó Rocha
Presidente
Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas